



BOLETIM INTERNO Nº 078/2024
Publicado em 13 de Agosto de 2024

PRIMEIRA PARTE
Assuntos de Gabinete e Disciplinares

Sem alterações.

SEGUNDA PARTE
Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 655 DE 31/07/2024

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 242ª Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, realizada dia no dia 31 de julho de 2024:

RESOLVE:

- 1) Aprovar, por unanimidade, as prestações de contas referentes ao 4º Trimestre do ano de 2023, e a prestação de contas referente ao 1º Trimestre do ano de 2024;
- 2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 31 de julho de 2024.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco

Presidenta do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 656 DE 31/07/2024

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 242ª Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, realizada dia no dia 31 de julho de 2024:

CONSIDERANDO o que dispõe a resolução CNAS nº 19, de 24 de novembro de 2016. Institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social- SUAS, nos termos do §1º do art. 24 da lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o que dispõe a resolução CNAS/MDS nº 117, de 28 de agosto de 2023. Aprova o reordenamento das ações de Assistência Social do Programa Criança Feliz, em consonância com o Programa Primeira Infância no Sistema Único da Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CIT nº 4, de 30 de agosto de 2023. Pactua o reordenamento das ações de Assistência Social do Programa Criança Feliz, em consonância com o Programa Primeira Infância no SUAS, de que tratam as resoluções CNAS nº 19, de 2016, e nº 29, de 2021, conforme proposto pela câmara técnica da Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Referência (TR) da Secretaria-Executiva de Assistência Social, direcionado à contratação da execução de serviços técnicos especializados de **gestão e assessoria técnica para implantação das ações concernentes à primeira infância no suas/criança feliz, em Pernambuco, vinculado à proteção social básica – PSB**, em âmbito dos municípios pernambucanos, efetivando o que preconiza o Termo firmado entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Governo Federal, em conformidade com orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, de acordo com o estabelecido pela Lei Federal nº 13.019 e suas alterações de 2014 e o Decreto Estadual nº 44.474, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

1) Aprovar, por unanimidade, a Resolução CIB/PE Nº 28, de 18 de junho de 2024, que pactua o Termo de Referência, ao que se refere o Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, que visa sua execução,

compreendendo o período de 12 (doze) meses, exercício 2024 e 2025, com a recomendação para que as próximas contratações sejam através de seleção simplificada;

2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 31 de julho de 2024.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Presidenta do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 657 DE 31/07/2024

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 242ª Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, realizada dia no dia 31 de julho de 2024:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o pleito do município de Taquaritinga do Norte, através do Ofício nº 104/2024/SASDT, Decreto Municipal nº011 de 26/02/2024 e Portaria SEDEC nº 848 de 13/03/2024;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2024;



RESOLVE:

- 1) Aprovar, por unanimidade, a Resolução CIB Nº 30, de 17 de julho de 2024, que pactua a concessão de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Taquaritinga do Norte por motivos de estiagem em sua zona rural, a qual foi decretada situação de emergência e calamidade.
- 2) O referido cofinanciamento será pago em parcela única no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
- 3) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 31 de julho de 2024.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco

Presidenta do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 658 DE 31/07/2024

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 242ª Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, realizada dia no dia 31 de julho de 2024:

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

CONSIDERANDO a Portaria nº 810, de 14 de setembro de 2022 que define procedimentos para a gestão, operacionalização, cessão e utilização dos dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, ratificada na Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 e na Portaria do MDS nº 871, de 29 de março de 2023 que oficializa o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS);



CONSIDERANDO que o apoio técnico aos Municípios é competência do Estado prevista no Art. 13, inciso VI, da lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.;

RESOLVE:

1) Aprovar a Resolução CIB Nº 33, de 17 de julho de 2024, que pactua a aprovação do Termo de Referência cujo objeto é a execução de serviços técnicos especializados de apoio técnico no âmbito do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e Programa Bolsa Família, bem como o Programa de Fortalecimento Emergencial do atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) no âmbito do estado de Pernambuco, com a recomendação que as próximas contratações sejam feitas através de seleção simplificada;

2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 31 de julho de 2024.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco

Presidenta do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas

Sem alterações.

QUARTA PARTE

Assuntos de Pessoal

Sem alterações.

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**CO
ESTADO DE MUDANÇA

QUINTA PARTE
Assuntos Gerais e de Administração

Sem alterações.

13 de Agosto de 2024.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS

Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas.